



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.468/2022

Súmula: Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valdeli Gomes Affonso

Amanda Carolina Correa dos Santos

Flávia Aline Ferraz

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Juliana Moreira Durans

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Eliane Furtado

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Rafael Henrique Enéas Marinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Representante do CMDCA

Vanessa Francielly Simoni

Representante do Conselho Tutelar

Maria Bernardete Justo

Art. 2º A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal